

TERMO DE REFERÊNCIA 2026-7KLNG

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(X) Dispensa () Inexigibilidade () Pregão () Concorrência

TIPO

() Menor Preço Por Lote (X) Menor Preço Global () Menor Preço Por Item

TIPO DA CONTRATAÇÃO

(X) Bens (X) Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **[não]** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 - OBJETO: Aquisição de aparelho(s) de ar-condicionado tipo split, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários e serviços de instalação completa, para atendimento das necessidades do laboratório de análise da água.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Laboratório de Análise da Água do SAAE de Vargem Alta realiza análises físico-químicas e microbiológicas essenciais para o controle da qualidade da água distribuída à população. Os procedimentos laboratoriais utilizam reagentes, padrões, soluções químicas e equipamentos que exigem controle adequado de temperatura ambiente, conforme recomendações técnicas e boas práticas laboratoriais.

Atualmente, o ambiente não dispõe de climatização suficiente para garantir estabilidade térmica, especialmente no período de verão, quando as temperaturas se elevam significativamente, agravadas pelos efeitos do aquecimento global. Tal condição pode comprometer a integridade dos insumos, a precisão dos resultados analíticos, a vida útil dos equipamentos e o conforto térmico dos servidores.

Diante disso, torna-se necessária a aquisição de sistema de climatização eficiente, contemplando não apenas o equipamento, mas também todos os materiais e serviços necessários à sua plena instalação e funcionamento.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021.

3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Especificações	Unid	Quant.
01	UNIDADE CONDENSADORA(UNIDADE EXTERNA) PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER; CAPACIDADE 30.000 BTUS; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MINIMA 8,79KW; POTENCIA MIN. 2638W; COM GÁS REFRIGERANTE R-32; SELO PROCEL A – IMMETRO; COM WI-FI INTEGRADO; FUNÇÃO AUTO LIMPANTE; TIMER; SWING ; TENSÃO: 220V (Garantia de fábrica 10 anos)	Und	01
02	UNIDADE EVAPORADORA (UNIDADE INTERNA) HI-WALL PARA AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER; CAPACIDADE 30.000 BTUS; COM GÁS REFRIGERANTE R-32; SELO PROCEL A – IMMETRO; COM WI-FI INTEGRADO; TENSÃO: 220V (Garantia de fábrica 3 anos)	Und	01
03	SUPORTE PARA CONDENSADORA	Und	01
04	TUBO DE COBRE 5/8	Mt	03

CNPJ 31.724.255/0001-20

Largo Emílio David, s/nº, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99930-1695
CEP: 29295-000 E-mail: licitacao@saaevargemalta.com.br

05	TUBO DE COBRE 1/4	Mt	03
06	CABO PP 4 VIAS	Mt	03
07	CABO PP 2 VIAS	Mt	03
08	CAIXA PARA DISJUNTOR	Und	01
09	DISJUNTOR 20A	Und	01
10	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO	Serv	01

Valor total estimado para a contratação: R\$ 10.317,26(dez mil trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)

A estimativa. considerou a utilização de materiais suficientes, para a instalação dos equipamentos internos e externos de ar condicionado, a **uma distância de até 3 (três) metros**. Para estimativa do aparelho foi considerada a medida de 26m².

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Requisitos técnicos:

- a) Ar condicionado 30000 BTUs, ciclo reverso, Capacidade de refrigeração 30000 BTUs, Ciclo frio e quente, tipo split, 220v

4.2 Requisitos de Instalação

- a) Instalação completa incluindo materiais e mão de obra especializada;
- b) Testes de funcionamento;
- c) Entrega do equipamento em pleno funcionamento;
- d) Emissão de termo de garantia e manual do fabricante.

4.3 Materiais inclusos

- a) suporte para condensadora
- b) tubo de cobre
- c) caixa para disjuntor
- d) disjuntor

4.4 Requisitos Contratuais

- a) Vigência contratual até **31/12/2026**;
- b) Inclusão de todos os custos no preço contratado, abrangendo instalação, equipamentos, materiais, suporte técnico, manutenção e tributos;
- c) Observância integral da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

4.5. Para fins de habilitação, conforme Art. 70, Inciso III da lei 14.133/21, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:

1. Contrato Social ou equivalente e Alvará de funcionamento;
2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida no ano em curso;
3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo

único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - CND, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

5. Regularidade perante a Fazenda **estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante;
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

5 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

- a) A entrega e instalação deverão ocorrer no prazo máximo de 10 dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.
- b) Local da instalação: Laboratório de Análise da Água, Rod. Geraldo Sartório, KM 1 - Centro – SAAE de Vargem Alta/ES.

6 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: MIRIEL BONADIMAN ZANOL

Nº matrícula: 23

Função/ Cargo: Laboratorista

Fiscal Suplente

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 74

Função/ Cargo: Assessoria

6.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vendedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos,

incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante

9. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ateste da efetiva prestação do serviço;
- 9.2. A instalação não será remunerada separadamente;
- 9.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da contratada.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária:

- 33903900000 Outros serviços pessoa jurídica – Fonte: 15010000000 – Ficha: 28
- 33903000000 Material de Consumo - Fonte: 15010000000 – Ficha: 25

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11.3. **CONTATO: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-20. Tel. de contato. (028) 99930-1695; E-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.**

Vargem Alta, 20 de janeiro de 2026.

**Fabio Salles Barros
Gerente Operacional- SAAE**